

LEI Nº 351

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de um auxílio, para fazer face as despesas, em parte, com os quadros de formaturas, neste ano, aos seguintes estabelecimentos de ensino:-

- a) - Ginásio Estadual.....Cr.\$ 4.000,00
- b) - Escola Normal Estadual.....Cr.\$ 4.000,00
- c)- Grupo Escolar de Pompéia.....Cr.\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

011/8-00-3- MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de livros, impressos e outros.....Cr.\$ 700,00

011/8-00-4- DESPESAS DIVERSAS

Viagem, estada, condução e representação do Pre-

-sidente.....Cr.\$ 5.000,00

241/8-85-1- PESSOAL VARIÁVEL

II- Vencimentos de um lixeiro.....Cr.\$ 6.300,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 13 de dezembro de 1956.


NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de dezembro de 1956.


Augusto Costa-Secretario-